

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

ESTADO DE  
PERNAMBUCO.

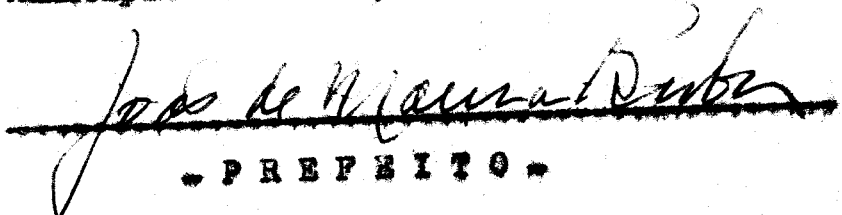
L E I Nº 4

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000 ( cem mil cruzeiros ) para fazer as instalações elétricas do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E sua consequente iluminação.

Art. 2º- Respective crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras do presente exercício.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 16 de outubro de 1965.

  
- P R E F E I T O -